



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

OFÍCIO Nº 1.775/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 24 de outubro de 2025.

Referente: Indicação nº 1,010/2025
12ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1.010/2025**, de autoria do Nobre Vereador Saulo Anderson Rodrigues, **encaminhamos as informações prestadas pela *Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais*, por meio do Memorando nº 873/2025 - SMSPM**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
3708/2025

DATA / HORA
28/10/2025 14:06:48

USUÁRIO
254.XXX

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 24/10/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0480979** e o código CRC **949E1EF3**.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 1010 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR	
Incluído no expediente da sessão Ordinária	
Realizada em	/20
Despacho:	
EDIVILSON LEME MENDES	
Presidente	

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauan Berto Sousa Santos, que verifique junto à Secretaria competente desta Municipalidade, a possibilidade inclusão do procedimento de tanatopraxia quando necessário no rol de serviços funerários sociais prestados às famílias em situação de vulnerabilidade social no município

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir dignidade e respeito às famílias de baixa renda no momento da perda de um ente querido, incluindo o serviço de tanatopraxia no pacote de assistência funerária social já oferecido pelo município, que atualmente contempla o velório e o sepultamento.

Embora não seja obrigatória por lei, a tanatopraxia é frequentemente recomendada em situações em que o corpo será velado por um tempo mais prolongado e ou que não esteja em condições adequadas.

No entanto, o custo deste serviço costuma ser alto e não está incluído nos auxílios funerários tradicionais, o que inviabiliza sua realização por parte das famílias em situação de vulnerabilidade.

Portanto, considerando o princípio da igualdade no acesso a serviços públicos essenciais, e visando garantir o direito a um velório digno e respeitoso, esta proposição busca assegurar que o Município contemple a tanatopraxia como parte dos serviços de assistência funerária social, sempre que necessário e mediante avaliação social.

Tal iniciativa já vem sendo debatida em outras cidades do país, como forma de ampliar a proteção social no momento de maior fragilidade para as famílias.

Departamento de Apoio Técnico e Legislativo
04 SET 2025
<i>Luiz</i>

15n46

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
2742/2025

DATA / HORA
18/08/2025 11:20:15

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

SUGESTÃO AO EXECUTIVO:

Que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Saúde, estude a viabilidade orçamentária e técnica de:

1. **Incluir a tanatopraxia** como procedimento a ser custeado pelo Município nos casos em que a família for beneficiária do serviço funerário social;
2. Estabelecer critérios técnicos e sociais para sua concessão, evitando ônus excessivo e garantindo atendimento somente quando o procedimento for necessário;
3. **Firmar parcerias com empresas funerárias licenciadas** que realizem a tanatopraxia com qualidade e ética profissional.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 14 de agosto de 2.025


SAULO ANDERSON RODRIGUES

Vereador



Cajamar, 20 de outubro de 2025.

Memorando Nº 873/2025 – SMSPM

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Departamento de Apoio Legislativo

A/C: Fabiano Roberto dos Santos Belmiro

Ref.: Memo nº 3083/2025-DAL/SMG

Indicação nº 1010/2025 – 12ª Sessão

Vereador Saulo Anderson Rodrigues

Em resposta ao Memorando 3083/2025 - DAL/SMG, referente à Indicação nº 1010/2025, informamos que este Departamento realizará um estudo para analisar a viabilidade de incluir o procedimento de tanatopraxia nos serviços funerários.

Ressaltamos que a realização do estudo não garante a futura implantação, uma vez que a análise contemplará aspectos técnicos, operacionais e orçamentários que definirão a sua real possibilidade.

Agradecemos a indicação e nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Matheus De Marchi de Oliveira
Subsecretário de Serviços Públicos Municipais

Raul Lopes Cardoso
Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais

